



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
Rua Antônio de Freitas, 34 - PORTALEGRE-RN
CNPJ/MF 08.358.053/0001 - 90

Lei Nº 083 / 2002 – de 05 de abril de 2002.

Autoriza reajuste de salários aos Professores, Diretores, Supervisores e Coordenadores do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido reajuste de salários no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) para as categorias de Professores, Diretores, Supervisores e Coordenadores do quadro de pessoal do Ensino Fundamental do Município de Portalegre.

Art. 2º - Os recursos destinados ao pagamento do reajuste concedido estão consignados no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, na seguinte unidade orçamentária financeira:

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Unidade Gestora: Sec. Mul. de Educação, Cultura e Desporto.

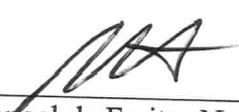
Função: 12 – Educação.

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 007 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – 60% do FUNDEF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, 05 de abril de 2002.



Manoel de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Maria do Socorro Silva Costa
Sec. Mul. de Adm. e Recursos Humanos